



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

PROJETO DE LEI Nº 542/2018,

DE 23 DE ABRIL DE 2018

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de desapropriação o imóvel pertencente ao Patrimônio de São Manoel, localizado no Distrito de Junco Manso, Município de Morrinhos, com área total de 735 m (setecentos e trinta e cinco) m², limitando-se: ao **NORTE (frente)**, com as terras pertencentes ao Patrimônio de São Manoel, onde mede 21 (vinte e um) metros; ao **SUL (fundos)**, com terras pertencentes ao Patrimônio de São Manoel, onde mede 21 (vinte e um) metros; ao **OESTE (lado esquerdo)** à frente de uma rua projetada, onde mede 35 (trinta e cinco) metros; e ao **LESTE (lado direito)**, com terras pertencentes ao Patrimônio de São Manoel, onde mede 35 (trinta e cinco) metros.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo primeiro desta Lei destina-se à construção de um campo de grama sintética, visando o oferecimento de serviços de lazer aos jovens da localidade, e incentivar o desenvolvimento de esportes na localidade e região.

Art. 3º - A autorização do artigo primeiro desta Lei deverá obedecer aos cálculos auferidos no Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Os recursos necessários para o pagamento da referida despesa estão consignados no vigente Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, em 23 de abril de 2018.


CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO
Prefeito Municipal

